



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº. 074/2014 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144243/14 - UEMA

NOVO EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 336/2013, de 18.10.13**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO CÓPIA**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A reger-se-á em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Estadual 24.629, de 03 de outubro de 2008, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993. e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 18 de novembro de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços de locação de máquinas reprográficas e copiadoras para gerir o “output” de documentos (convenio nº 806508/14 UEMA/CAPES), para atender as demandas dos cursos oferecidos pela UEMANET, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total máximo estimado para o serviço objeto desta licitação é de **R\$**



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

17.357,50 (dezesete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para os seguintes convênios:

Convênio 806508/14

Curso 3º período Filosofia e Pedagogia – R\$ 9.382,50

Curso 1º e 2º período Filosofia e Pedagogia – R\$ 5.950,00

Curso de Administração Pública – R\$ 2.025,00

1.3. Valor estimado cópia R\$ 0,12 (doze centavos)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e atenda a todas as exigências deste Edital, especificamente as definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- b) Empresas subcontratadas e empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, em concurso de credores.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da UEMA, inclusive de Cargos de Assessoramento e ou de Direção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos públicos deste PREGÃO poderão ser presenciados por qualquer



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

3.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de PROPOSTAS e HABILITAÇÃO, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de PROPOSTAS e na prática de demais atos inerentes ao PREGÃO.

3.3. No início da Sessão será aberto o Credenciamento e a PREGOEIRA fará as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.4. Somente participarão da fase de lances os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua PROPOSTA.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

3.5. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela PREGOEIRA. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá a às regras do subitem 3.2 deste Edital.

3.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste PREGÃO.

3.7. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia previamente autenticada por servidor da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da UEMA.

3.8. Após declarado encerrado o Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Propostas e Documentação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A **PROPOSTA** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues à **PREGOEIRA** no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ou em cópia xerocopiada autenticada por Cartório ou previamente autenticada por servidor da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** da **UEMA** mediante apresentação do original.

4.2.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação dos documentos na forma do **subitem 4.2**, deverá oferecer previamente o original e a cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento de abertura da Sessão Pública. Para esse procedimento a **CSL** ficará à disposição dos interessados no horário de expediente da **UEMA**, na sala da **CSL** no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.4. As **PROPOSTAS** assim como os documentos de **HABILITAÇÃO** são documentos licitatórios e após abertos seus Envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório não podendo dele serem retirados.

4.5. Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- c) Descrição detalhada dos **ITENS** ofertados, em conformidade com as especificações dos serviços constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- d) Preços unitários da cópia ofertados e valor total da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f)** Local da Prestação dos Serviços: será de acordo com **Item 06** do Termo de Referência, Anexo I.
- g) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.4 – Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.

5.5 – No julgamento da **Proposta** a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia da proposta, registrando em ATA e acessíveis a todos.

5.6. A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar, entretanto, caso concorde, a proposta não será modificada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por cópia**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo valor da taxa de agenciamento;

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.2 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

b) Apresentarem taxa de administração acima do máximo estabelecido no Edital.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do ato convocatório.

6.3.1. Propostas inexecutáveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação da **PREGOEIRA** "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

6.3.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras Propostas escoimadas das causas ensejadoras das suas desclassificações. (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

6.4. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com à **UEMA** para manter o preço proposto.

6.5. – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

6.6 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.7 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.7.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item **6.7**, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregar.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;
- b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificada em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de pessoas físicas:

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais/comerciais;
- c) ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de registro civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civil acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e da Taxa de Localização e Funcionamento, TLF;
- f) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- g) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

i) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Pregoeira, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) ATESTADO de Capacidade Técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o nome e assinatura do signatário legíveis, comprovando ter a licitante aptidão para fornecimento dos produtos compatível com o objeto da licitação, podendo ser apresentada em original ou cópia previamente autenticado por cartório competente ou por membro da CSL/UEMA.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.2. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.5. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, e a Lei nº 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o Art. 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.4 – Quando todos os Licitantes forem inabilitado, a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **Propostas**, fixa-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadas das suas inabilitações;

8.5 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1 – No caso de pessoa jurídica, a exigência de regularidade social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.7.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

8.8 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.9 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa física e jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar motivadamente o ato convocatório do Pregão até 2 **(dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado, devendo ser entregue diretamente na Comissão Setorial de Licitação, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, nesta cidade.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **na Sessão Pública**, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e *eventuais Contra-Razões* será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso** o **REITOR DA UEMA**, emitirá a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, no modelo da minuta de Contrato **ANEXO VI** deste Edital.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.2. Após a Homologação da licitação o Adjudicatário será convocado pela Comissão Setorial de Licitação da **UEMA** para no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da convocação, comparecer àquela Comissão para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA. E a declaração que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10

12.2.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

12.2.3. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 13.2** a **PREGOEIRA** convocará nova Sessão Pública, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

12.2.4. Na situação prevista no **subitem 13.2.2.** a **PREGOEIRA** poderá ainda em Sessão Pública de continuidade do **PREGÃO** negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.3. A falta de regularização da documentação constante do **subitem 13.2.** no prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Diretoria de Administração Material e Patrimônio, nos termos da Resolução Administrativa Nº 946/2009, observadas as condições definidas no do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.4.1. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o Contratado deverá apresentar ao gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

12.5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, desde que convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada **13.4.3.** Constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

12.6. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do Contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a Parecer Jurídico, atualização da documentação de habilitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0211263469; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; ITEM DE DESPESA: 39017

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

14.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

14.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

14.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).

14.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

14.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, www.uema.br**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

14.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Estadual nº 9.579/12;

14.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 06 de novembro de 2014

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144243/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014 – CSL/UEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de Máquinas Reprográficas e copiadoras, para gerir o output de documentos com maior eficiência, produtividade e menores custos, todas as máquinas deveram ser novas de primeiro uso, assistências técnica e fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, softwares associados, suporte ao usuário, bem como todo o suprimento necessário ao funcionamento das máquinas, exceto o papel à extração de cópias e mão de obra para operação dos equipamentos.

2 JUSTIFICATIVA:

A Locação de Máquinas Reprográficas e copiadora, justifica-se para atender as demandas dos cursos oferecidos pelo núcleo UEMANET, os quais são dotados de mediações isoladas ou combinadas que permeiam o livro impresso, a videoconferência, conferencia-Web e o ambiente virtual de aprendizagem. Para tanto, um dos objetivos da meta “Serviços de reprografia” é proporcionar a Universidade sustentabilidade para manter os cursos em seu pleno processo de execução e o número de cópias programada no Termo de Referência dará suporte no que se refere ao material acadêmico como: texto complementar, manuais, guia didático ou guia de estudo, relatório, provas, ficha de presença, etc.

E esse serviço está contemplados no PTA do convênio:

Convênio nº 806508/2014-UEMA/CAPES, cujo objeto contempla: ofertar cursos e custeio do Núcleo de Educação a Distância da UEMA, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB, com cronograma inicial de execução previsto para agosto de 2014 e conclusão em agosto de 2016.

Registre-se que as cópias/impressões produzidas servirão de material de apoio



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

aos alunos matriculados nos cursos supramencionados, assim como, a coordenação gestora do programa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ESPECIFICAÇÃO	CONVÊNIO 806508/2014	Qte	V. TOTAL Estimado
Multifuncional monocromático A3. Tecnologia: Laser; Funções: Cópia e impressão em rede P&B, Scanner em rede Color; Velocidade mínima: 70 ppm para o formato A4 ; Resolução de impressão mínima: 600x600 dpi; Conectividade padrão: 10/100BaseTX Ethernet, USB 2 .0. Alimentador de originais: Alimentador de documento automático duplex com Capacidade mínima de 100 folhas. Capacidade mínima padrão de papel: 1500 folhas; Tamanhos do papel: carta, ofício, A4, A3. Impressão, cópia e digitação frente e verso padrão: Memória mínima padrão: 1 GB; HD mínimo de 80GB; Saída de Papel sem separação de jogos (alceamento); Saída de papel com grampeamento para até 50 folhas; Saída de papel em forma de livreto, com grampos na lombada; Painel de operações e manuais em língua portuguesa. Deve acompanhar estabilizador/transformador compatível com a rede elétrica local	Curso 3º e 4º período Filosofia e Pedagogia	01	R\$17.357,50
	Curso 1º e 2º período Filosofia e Pedagogia		
	Curso de Administração Pública		
TOTAL ESTIMADO		01	

Obs: As máquinas copiadoras/impressoras deverão ser novas, dentro das características mínimas acima especificadas ou superiores, e não devem estar fora da linha de produção do fabricante do equipamento, devendo apresentar perfeitas condições de funcionamento e produtividade para reprodução de cópias em preto e branco.

4. CONDIÇÕES

- A locação do referido equipamento incluirá: tonner, cilindro e revelador além da assistência técnica permanente, reposição de peças e softwares associados;
- O equipamento locado será entregue e instalado no endereço constante neste termo de referencia sem qualquer ônus para LOCATARIA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5. LOCAIS DE INSTALAÇÕES DAS MÁQUINAS REPROGRÁFICAS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QTE
01	Prédio da UEMANET	Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical - São Luís - MA	03

6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A fim de garantir o perfeito atendimento técnico aos equipamentos e softwares cotados, a empresa licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços da mesma natureza constante do objeto, comprovando sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Termo de Referencia.
- b) Declaração expressa que a empresa licitante compromete-se em montar em São Luis - MA, em ate 30 dias apos a emissão da Nota de Empenho, e assinatura do Contrato, estrutura com técnicos, estoque de pecas, estoque de suprimentos e estrutura de Call Center para atendimento aos chamados técnicos e fornecimento de materiais de consumo aos modelos cotados. Dentro desse mesmo prazo, também, deveram estar em operação a implementação das seguintes soluções
 - Customização das configurações dos equipamentos;
 - Identificação dos equipamentos;
 - Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
 - Treinamento de equipe de suporte técnico da UEMA

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 Instalação dos equipamentos locados nos endereços relacionados acima no prazo máximo de 30 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

7.2 Disponibilizar as máquinas em condições de serem utilizadas imediatamente. A Empresa vencedora do certame deverá fornecer as máquinas com os suprimentos necessários para que elas possam ser testadas na UEMA;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- 7.3 Fornecimento de todos os suprimentos necessários ao pleno e total funcionamento das máquinas, tais como: tonner, revelador, cilindro e tambor;
- 7.4 Manutenção preventiva e corretiva das 3 (três) máquinas. Em caso de defeitos que não possam ser realizados no local, a CONTRATADA se obriga substituir a máquina com defeito no prazo máximo de 48 horas, por máquina de igual ou superior capacidade e volume de cópias/impressões;
- 7.5 Disponibilizar peças de reposição e assistência técnica aos equipamentos locados;
- 7.6 Disponibilizar no ato da entrega e instalação dos equipamentos, prospectos e/ou catálogos das fotocopiadoras/impresoras, editados pelo fabricante, em Português.
- 7.7 Entregar os suprimentos necessários ao funcionamento das máquinas nos locais indicados pela UEMA, obedecendo aos seguintes prazos:
- a) até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade solicitada;
 - b) máximo de 2 (duas) horas para pedidos concretizados como URGENTE.
- 7.8 Efetuar a leitura dos equipamentos, conjuntamente com servidor da UEMA indicado para a finalidade, no último dia útil do mês de referência;
- 7.9 Apresentar à PRA/UEMA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as Notas Fiscais/Faturas correspondente aos serviços executados no mês de referência acompanhado de relatório contendo o volume de cópias efetivamente produzidas, por cada equipamento, no mês de referência;
- 7.10 Dar treinamento aos operadores dos equipamentos locados, sem ônus adicional para o Contratante;
- 7.11 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 7.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 7.13 Refazer às suas custas em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas durante a manutenção;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- 7.14 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade;
- 7.15 Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 7.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 7.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços desse objeto;
- 7.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da UEMA.
- 7.19 Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços;
- 7.20 Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

7.21 Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- a) numero do convênio;**
- b) numero do processo;**
- c) numero do pregão;**
- d) numero da nota de empenho;**
- e) numero do contrato;**
- f) meta/etapa. (para este convênio meta 1,2 e 4)**

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Fornecer o papel de cópia/impressão, disponibilizar espaço seguro para instalação dos equipamentos de copia, prover pessoal capacitado para serviço de operação dos equipamentos;
- 8.2 Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando se fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços relacionados à manutenção e conservação dos equipamentos;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.3 Solicitar a manutenção corretiva, em tempo hábil, sempre que necessária, através de e-mail, telefone ou fax;

8.4 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, devidamente atualizada.

9.2 Ficam estabelecidas as seguintes multas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo exigido, os quais serão descontados na Nota Fiscal/Fatura, por ocasião do pagamento:

- a) até o 7º (sétimo) dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) a partir do 8º (oitavo) dia de atraso, multa diária de 0,2 (dois décimos por cento).

9.3 Além da multa aludida no item anterior, a UEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 da Lei Estadual nº 9.579/2012 e do Decreto Estadual nº 28.455/2012, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10. FATURAMENTO

Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares. A contratada, mensalmente, deverá emitir relatório dos serviços executados, discriminando o consumo por equipamento. A partir desse relatório o gestor do contrato atestará a execução dos serviços realizados.

As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o primeiro dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até o 15º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, providenciado o seu pagamento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária

11.2 - A UEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DO CONTRATO

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará de acordo com a vigência dos convênios podendo ser prorrogado em igual período de acordo com



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a legislação em vigência e desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

Convênio 806508/2014-UEMA/CAPES até 24/06/2016

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0211263469

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

ITEM DE DESPESA: 39017



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144243/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014 – CSL/UEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2014 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF
n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144243/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014 – CSL/UEMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2014 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144243/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014 – CSL/UEMA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ____/2014 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144243/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014 – CSL/UEMA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/__, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º ____/2013 - CSL, Processo n.º 144243/14**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº 10520/02 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º ____/2014 – CSL e na Proposta da **CONTRATADA** partes integrantes e deste Contrato, independente de transcrição.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0211263469; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 30017

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO N.º 000/ 2014 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Instalação dos equipamentos locados nos endereços relacionados acima no prazo máximo de 30 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- 7.2 Disponibilizar as máquinas em condições de serem utilizadas imediatamente. A Empresa vencedora do certame deverá fornecer as máquinas com os suprimentos necessários para que elas possam ser testadas na UEMA;
- 7.3 Fornecimento de todos os suprimentos necessários ao pleno e total funcionamento das máquinas, tais como: tonner, revelador, cilindro e tambor;
- 7.4 Manutenção preventiva e corretiva das 3 (três) máquinas. Em caso de defeitos que não possam ser realizados no local, a CONTRATADA se obriga substituir a máquina com defeito no prazo máximo de 48 horas, por máquina de igual ou superior capacidade e volume de cópias/impressões;
- 7.5 Disponibilizar peças de reposição e assistência técnica aos equipamentos locados;
- 7.6 Disponibilizar no ato da entrega e instalação dos equipamentos, prospectos e/ou catálogos das fotocopiadoras/impressoras, editados pelo fabricante, em Português.
- 7.7 Entregar os suprimentos necessários ao funcionamento das máquinas nos locais indicados pela UEMA, obedecendo aos seguintes prazos:
- a) até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade solicitada;
 - b) máximo de 2 (duas) horas para pedidos concretizados como URGENTE.
- 7.8 Efetuar a leitura dos equipamentos, conjuntamente com servidor da UEMA indicado para a finalidade, no último dia útil do mês de referência;
- 7.9 Apresentar à PRA/UEMA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as Notas Fiscais/Faturas correspondente aos serviços executados no mês de referência acompanhado de relatório contendo o volume de cópias efetivamente produzidas, por cada equipamento, no mês de referência;
- 7.10 Dar treinamento aos operadores dos equipamentos locados, sem ônus adicional para o Contratante;
- 7.11 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 7.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

7.13 Refazer às suas custas em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas durante a manutenção;

7.14 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade;

7.15 Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

7.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

7.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços desse objeto;

7.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da UEMA.

7.19 Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços;

7.20 Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

7.21 Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

a) numero do convênio;

b) numero do processo;

c) numero do pregão;

d) numero da nota de empenho;

e) numero do contrato;

f) meta/etapa. (para este convênio meta 1,2 e 4)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 Fornecer o papel de cópia/impressão, disponibilizar espaço seguro para



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

instalação dos equipamentos de cópia, prover pessoal capacitado para serviço de operação dos equipamentos;

8.2 Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando se fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços relacionados à manutenção e conservação dos equipamentos;

8.3 Solicitar a manutenção corretiva, em tempo hábil, sempre que necessária, através de e-mail, telefone ou fax;

8.4 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2014

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____